

PORTARIA PRE Nº 114/2023

Altera a Portaria nº 96 de 14 de maio de 2018, da Presidência, que "Institui o Termo Circunstanciado Administrativo no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais."

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XV do art. 17 da Resolução TRE-MG nº 1.014, de 16 de junho de 2016, o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Os §§ 1º dos arts. 1º e 2º da Portaria nº 96, de 14 de maio de 2018, da Presidência, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º (...)

§1º Para os fins do disposto neste artigo, considerar-se-á prejuízo de pequeno valor aquele cujo montante apurado for menor ou igual ao previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado na forma do art. 182 da mesma Lei, ressalvados os casos de dispensa da apuração de responsabilidade.

(...)

Art. 2º (...)

§1º Para os fins do disposto neste artigo, será considerado irrisório o valor igual ou inferior a 1% (um por cento) do previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, atualizado na forma do art. 182 da mesma Lei."

(...)"

Art. 2º O § 2º do art. 7º, os arts. 8º e 9º da Portaria nº 96, de 2018, da Presidência, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º (...)

(...)

§ 2º Transcorrido o prazo previsto no *caput* deste artigo, a Seção de Gestão de Patrimônio SEGEP encaminhará, na forma do Anexo III desta portaria, o Termo Circunstanciado Administrativo para manifestação da Comissão Permanente, composta por três servidores, designados pela Diretoria-Geral deste Tribunal.

Art. 8º O relatório conclusivo do Termo Circunstanciado Administrativo será emitido pela Comissão Permanente, na forma do Anexo IV desta portaria.

Art. 9º Em caso de reposição do bem pelo servidor envolvido nos fatos, para fins de avaliação acerca da equivalência entre o bem danificado/extraviado e aquele entregue em reposição, poderá a Comissão Permanente valer-se de parecer do setor técnico responsável pela aquisição do bem substituído."

Art. 3º O *caput* e o § 1º do art. 10 da Portaria nº 96, de 2018, da Presidência, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10 A Comissão Permanente concluirá o relatório do Termo Circunstanciado Administrativo em até 5 (cinco) dias contados de seu recebimento e o encaminhará para análise e julgamento da Diretoria-Geral.

§ 1º Se necessário, a Comissão Permanente, justificadamente, terá o prazo previsto no *caput* deste artigo prorrogado por igual período."

Art. 4º O § 2º do art. 11, o *caput* e o parágrafo único do art. 13 da Portaria nº 96, de 2018, da Presidência, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 11. (...)

(...)

§ 2º Caso seja constatado, pela Diretoria-Geral, que o fato gerador do extravio ou dano ao bem público decorreu de seu uso regular ou de fatores estranhos à ação do servidor, haverá o

encerramento do processo com o envio dos autos inicialmente ao Núcleo de Segurança Institucional NSEIS , para os fins previstos no art. 17 desta portaria e, posteriormente, à autoridade competente para adoção das providências relativas à baixa patrimonial.

(...)

Art. 13. O ressarcimento de que trata o § 3º do art. 11 desta portaria poderá ocorrer:

(...)

Parágrafo único. No caso previsto no inciso I deste artigo, o Termo Circunstanciado Administrativo deverá conter manifestação expressa da Comissão Permanente acerca da adequação da referida forma de ressarcimento."

Art. 5º Os arts. 14 e 17 da Portaria nº 96, de 2018, da Presidência, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14. Não ocorrendo o ressarcimento ao erário, de acordo com o descrito no art. 13 desta portaria, ou constatados indícios de dolo, a apuração da responsabilidade funcional do servidor público será feita na forma definida pelo Título V da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

(...)

Art. 17. Concluído o procedimento, os autos deverão ser remetidos ao Núcleo de Segurança Institucional -NSEIS , para os registros e providências cabíveis no âmbito de sua competência."

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2023.

Des. MAURÍCIO SOARES

Presidente

SEI Nº 0000044-84.2023.6.13.8071

DECISÃO

Trata-se do Ofício nº 005/2023, por meio do qual o Exmo. Juiz da 71ª Zona Eleitoral de Caratinga solicita a requisição do servidor da Prefeitura de Santa Rita de Minas, ROBERT JOSÉ FREITAS, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para prestar serviços naquele Cartório, na condição de requisitado, pelos motivos expendidos no documento nº [3951541](#).

A Seção de Gestão da Força de Trabalho e Apoio Externo (SEFOT), no documento nº [4010926](#), informa que foi apresentada a documentação necessária à instrução do processo de requisição, nos termos da Lei nº 6.999/1982, da Resolução TSE nº 23.523/2017 e da Resolução TRE-MG nº 803/2009.

Registra que a 71ª Zona Eleitoral é composta por 6 (seis) municípios, possui 68.006 eleitores inscritos e conta com o quantitativo de 4 (quatro) servidores, sendo 2 (dois) efetivos e 2 (dois) requisitados, conta, ainda com o auxílio de 2 (dois) estagiários. Nos termos da Lei nº 6.999/1982, comporta até 7 (sete) servidores requisitados, fato que denota ser possível a presente indicação.

Ressalta que não foi juntado aos autos o Edital do concurso. Entretanto, foi juntada a Lei Municipal nº 382/2012, documento nº [4001968](#). O setor técnico registra que as atribuições do cargo de Assistente Administrativo, descritas nas páginas 30 e 31, do documento mencionado, são de cunho administrativo e compatíveis com as funções a serem desempenhadas no Cartório Eleitoral, nos termos da Resolução nº TSE 23.523/2017.

Assim, encontrando-se o processo devidamente instruído e em conformidade com a legislação vigente, opina a SEFOT pelo deferimento da requisição, com o que anuem a Coordenadoria de Apoio à Governança de Pessoas e a Secretaria de Gestão de Pessoas, também no documento nº [4010926](#).

A Diretoria-Geral desta Casa, no documento nº [4064489](#), acolhe o parecer dos setores técnicos e propõe o deferimento do pedido.